

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2013/2015

CONVENENTES: SINDICATO DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDENERGIA e SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIU-MT.

Pelo presente instrumento particular de CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, celebram e pactuam entre si, na melhor forma de direito, de um lado o SINDICATO DA CONSTRUÇÃO, GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDENERGIA – neste ato representado por JOSÉ ANTÔNIO DE MESQUITA – Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.182.751-15, e CARLOS AVALONE JÚNIOR, Diretor Vice-Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 205.824.631-49, aqui denominado simplesmente SINDICATO PATRONAL, e do outro lado, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STIU-MT, neste ato representado por DILLON CAPOROSSI – Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.861.711-49 e LEANDRO ACÁSSIO CARDOSO – Diretor 1º Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.229.201-44, devidamente autorizados pela respectiva Assembléia, aqui denominados simplesmente ENTIDADE LABORAL, firmam a presente convenção para o período de 01/05/2013 a 30/04/2015 que reger-se-á pelas normas pertinentes à CLT e mais as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – Abrangência

A presente Convenção Coletiva de Trabalho – CCT abrange todos os trabalhadores das empresas integrantes da categoria econômica representada pelo SINDENERGIA e categoria profissional representada pelo STIU-MT, dentro de suas respectivas bases territoriais, com abrangência territorial em Mato Grosso.

Cláusula 2ª - Vigência e Data Base

A presente Convenção Coletiva de Trabalho terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de maio de 2013, para findar em 30 de abril de 2015, fixando-se a data base da categoria em 1º de maio.

Cláusula 3ª - Piso Salarial

Fica estabelecido a partir de 1º de Maio/2013, os seguintes salários normativos, a serem pagos mensalmente aos trabalhadores abrangidos pela presente CONVENÇÃO COLETIVA DE

Solicite este documento através do Email - sindenergia@sindenergia.com.br, com os seguintes dados informados:

- Empresa;
- CNPJ;
- Email;
- Telefone;
- Celular (wattsapp);

- Contador;
- Email;
- Telefone.

Atenciosamente,

Sindenergia